

Prefeitura Municipal de Aracati

Trav. Felismino Filho nº 961 – Centro – CEP: 62800-00
Fone: (88) 421.3041 - Fax (88) 421-3163
C.G.C 07.684.756/0001-46



Lei nº 003/2002

Aracati, 29 de abril de 2002.

Autoriza a concessão de aumento aos professores da educação infantil e do ensino fundamental, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aracati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder aumento de vinte por cento (20%) aos professores da educação infantil e do ensino fundamental, incidentes sobre o vencimento base.

Parágrafo único. O aumento de que trata este artigo poderá ser retroativo a 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º. A fonte de recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do aumento autorizado nesta lei será a da dotação própria da unidade orçamentária legalmente fixada para esse fim.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2002.

Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal de Aracati